



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
 “A Cidade do Poeta”

LEI N° 2.134, de 28/04/2.003.
 “Dispõe sobre alteração de remuneração”

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo aos Servidores Públicos Municipais, cuja remuneração encontram-se enquadradas nas referências 11, 12, 13 e 14 da Tabela de Vencimento instituída pela Lei Municipal nº 1.842/1.997.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente projeto onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, a qual será suplementada, se necessário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.003.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
 Em 28 de abril de 2.003

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal

